Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N° 3.249, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, parte dos Lotes 10, 11 e 12, da quadra "D", do Loteamento Vila São João, com área total de 858,44 m², de propriedade do Senhor Waldir Pes.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2° e 5° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo n° 15.296, de 29 de novembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1° É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir discriminadas, localizadas na quadra "D", do Loteamento Vila São João, parte da Chácara 36 do Polígono 21 de Abril, com área total de 858,44 m², de propriedade do Senhor Waldir Pes, conforme matrículas n°. 44.135 e 44.136, ambas de 17 de Outubro de 2001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim:

I – Parte do Lote n°. 10, com área de 50,75 m² (cinqüenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 12,11 metros, com a área remanescente do Lote n°. 10; ao Sul, na extensão de 10,85 metros, com a Rua David Pinto de Souza; a Leste, na extensão de 6,75 metros, com a Rua David Pinto de Souza; a Oeste, termina em zero;

II – Parte do Lote n° 11, com área de 234,58 m² (duzentos e trinta e quatro metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 10,85 metros, com a Rua David Pinto de Souza; ao Sul, na extensão de 28,65 metros, com a Rua David Pinto de Souza; a Leste, na extensão de 12,00 metros, com a Rua David Pinto de Souza; a Oeste, na extensão de 21,33 metros, com a área remanescente do Lote n°. 11;

III – Parte do Lote n°. 12, com área de 466,04 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 28,65 metros, com a Rua David Pinto de Souza; ao Sul, na extensão de 69,70 metros, com a Rua David Pinto de Souza;

a Leste, termina em zero, com a Rua David Pinto de Souza; a Oeste, na extensão de 11,73 metros, com a área remanescente do Lote nº. 12, na extensão de 20,76 metros, com a área remanescente do Lote nº. 12 e na extensão de 12,09 metros, com a Rua David Pinto de Souza;

IV – Área remanescente do Lote nº. 12, desmembrada de parte da Chácara nº. 36 do Polígono 21 de Abril, nesta Cidade, com área de 107,07 m² (cento e sete metros e sete decímetros quadrados), localizada no lado ímpar da Rua David Pinto de Souza, onde faz frente, distante 45,17 metros da esquina formada pela Rua David Pinto de Souza e Rua Felipe Gomes de Oliveira, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 10,05 metros, com o Lote nº. 12; ao Sul, termina em zero; a Leste, na extensão de 20,76 metros, com a Rua David Pinto de Souza; a Oeste, na extensão de 17,91 metros, com o Lote nº. 02.

Art. 2º As áreas descritas no artigo primeiro do presente decreto destinam-se à manutenção da integridade do sistema viário da Rua David Pinto de Souza.

Art. 3º A despesa prevista no presente decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 2678200711.005 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias, Canteiros, Passeios e Abrigos, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Fevereiro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração